

Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89
Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.
CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140
Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.142, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 21 / 08 / 2023

*Nomeia membros efetivos e suplentes do
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG.*

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG:

I – Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Efetivo: **Marlon Jesus de Matos**

Suplente: **Tales Henrique de Matos**

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiraí

Efetivo: **Marco Lúcio Cardoso**

Suplente: **Cláudio Antônio de Matos**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: **Vanusa Cristina Pedrosa Caetano**

Suplente: **Gislaine Aparecida da Silva**

IV – Representantes da Associação Folia de Santos Reis;

Efetivo: **Edilson dos Reis Limirio**

Suplente: **Áleff dos Reis Martins Oliveira**

V – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Tapiraí

Efetivo: **Allan Moreira da Cruz**

Suplente: **Roberto Donisete Camargos**

VI- Representantes de Cultos Religiosos

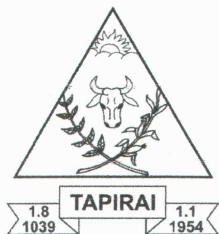
Efetivo: **Igor da Silva Resende**

Suplente: **Patrik Augusto Camargos**

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada

Efetivo: **Raquel Severina de Resende**

Suplente: **Estevão Santana Barbosa**



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí será eleito dentre os membros descritos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é sem remuneração, nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 4º - O Mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiraí /MG, 21 de Agosto de 2023

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE

Prefeito Municipal de Tapiraí/MG